

# RODOVIA TRANSCERRADOS

EDITAL



## CONCORRÊNCIA N.º 003/2020

**CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO RODOVIÁRIA DOS TRECHOS DAS RODOVIAS TRANSCERRADOS E ESTRADA PALESTINA.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**FEVEREIRO / 2021**



## PREÂMBULO

**O ESTADO DO PIAUÍ**, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria GAB.SUPARC nº 21/2020, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, na Lei estadual nº 5.494/2005, e suas alterações, e nas demais normas correlatas, torna pública, por meio do presente **EDITAL**, a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA** a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, na modalidade de CONCESSÃO PATROCINADA, para a prestação dos serviços públicos DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS e OPERAÇÃO RODOVIÁRIA dos trechos de rodovias do Estado do Piauí, conforme especificações estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, nos termos da legislação vigente.

A presente licitação será regida por este EDITAL e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Estadual nº 5.494/2005, e suas alterações.

As referências às normas aplicáveis no Brasil, em especial a este EDITAL, deverão também ser compreendidas como incluindo também a legislação que as modifique ou substitua.

A CONCESSÃO PATROCINADA para conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação das Rodovias Transcerrados e Estrada da Palestina no ESTADO DO PIAUÍ, foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de PPP – CGP, no dia 17 de setembro de 2020, em sua 26ª Reunião Ordinária, conforme ATA constante no Processo nº AA.010.1.000633/15-65.

Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei estadual nº 5.494/2005, ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/1995 e ao art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93, o projeto e todos os

seus documentos, incluindo EDITAL, anteprojeto, minuta de contrato, matriz de riscos, Programa de Exploração Rodoviário e todos os seus anexos, foram disponibilizados para consulta pública no site [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br), no período entre 11/11/2020 a 12/12/2020, e sua publicação foi antecedida de audiência pública realizada de forma presencial no dia 24/11/2020 em Uruçui/PI e de forma híbrida, presencial e virtual no dia 10/12/2020, na cidade de Teresina – PI e através da plataforma do Youtube do Governo do Estado do Piauí.

A justificativa para a realização da outorga da CONCESSÃO PATROCINADA, por um prazo de 30 (trinta) anos, foi devidamente publicada na edição do Diário Oficial, de 18 de fevereiro de 2021, conforme exigência do art. 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no site do TCE, e no sítio eletrônico da SUPARC, [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br).

O critério de julgamento será o de MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com a alínea “a” do inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 18-A, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como o art. 13 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

O julgamento será realizado por meio de leilão conduzido pela B3, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS. **A entrega dos ENVELOPES será no dia 25/05 de 2021, das 9h00 às 12h00 (horário de Brasília), e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será realizada no dia 28/05 de 2021, às 14h00 (horário de Brasília), ambos na B3, no endereço Rua XV de Novembro n. 275, Centro, em São Paulo/SP.**

As minutas do EDITAL, contrato e todos os estudos estarão disponíveis para download dos interessados, de forma eletrônica e gratuita, no sítio da SUPARC, [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br). Os interessados também poderão adquirir o EDITAL e todos os seus anexos, na sede da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I - Centro Administrativo - CEP: 64.018-900 - Teresina-PI, devendo portar mídia eletrônica, das 07h30 às 13h30, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste EDITAL.



Ao retirar este EDITAL e seus anexos, a LICITANTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

O Estado não se responsabilizará pelo EDITAL, planilhas e formulários, bem como demais informações, estudos e projetos sobre esta PPP obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

São anexos ao presente EDITAL os seguintes documentos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;

ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO PLANO DE NEGÓCIOS;

ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA;

ANEXO V – PENALIDADES;

ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ANEXO VII – ACORDO TRIPARTITE;

ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



## SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES .....	7
2. OBJETO.....	13
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	16
4. VIGÊNCIA E PRAZO.....	16
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	16
6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	19
7. ALTERAÇÕES DO EDITAL .....	21
8. VISITA TÉCNICA .....	21
9. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES.....	22
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	23
11. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) .....	27
12. GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1).....	29
13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2) .....	32
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3).....	34
15. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.....	42
16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	48
17. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – CONCESSIONÁRIA .....	49
18. CONTRATAÇÃO .....	50
19. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	52
20. GARANTIAS EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA .....	52
21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	52
22. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....	52
23. DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	53
24. PENALIDADES .....	56
25. RECURSOS.....	56
26. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	57

## 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. São adotadas as siglas, termos e expressões cujo significado encontra-se a seguir apontado, sem prejuízo de outros inseridos neste EDITAL ou em seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa:

- ANEXOS: documentos que constituem parte integrante deste EDITAL ou do CONTRATO, conforme relação contida no EDITAL e minuta do CONTRATO;
- AUDIÊNCIA PÚBLICA: etapa inicial do processo licitatório referente à Concorrência, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.666/93, realizada de forma presencial no dia 24/11/2020 em Uruçui/PI e de forma híbrida, presencial e virtual no dia 10/12/2020, na cidade de Teresina – PI, através da plataforma do Youtube do Governo do Estado do Piauí, para tornar público o modelo desta CONCESSÃO PATROCINADA, esclarecer dúvidas e colher contribuições para o projeto;
- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: avaliação do desempenho da Concessionária na execução do objeto contratual, a ser conduzida pelo CMOG e VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do CONTRATO e do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- BASES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: instalações definidas pela Concessionária e destinadas à guarda de equipamentos e ao apoio dos usuários, localizadas ao longo da rodovia e que deverão atender aos aspectos de segurança, higiene e salubridade, bem como à sua integração à paisagem em que se situam, e proporcionar serviço de qualidade, cômodo, seguro, rápido e eficiente, não se admitindo, nesses locais, a exploração de atividade comercial;
- BENS REVERSÍVEIS: são os bens vinculados à CONCESSÃO PATROCINADA, relacionados no Termo de Arrolamento de Bens Reversíveis, indispensáveis à prestação dos serviços, que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços;
- B3S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da LICITAÇÃO;
- CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas respectivas alterações e regulamentações;
- COMITÊ TÉCNICO: comissão composta na forma estabelecida no CONTRATO para solucionar divergências técnicas a ele submetidas durante o PRAZO DA CONCESSÃO;

- **COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO:** comissão instituída pelo DER/PI, com a finalidade de acompanhar a adoção, pela Concessionária, das medidas prévias à devolução e/ou transferência do SISTEMA RODOVIÁRIO, estabelecidas no contrato e no seu ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL:** responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos licitatórios, além de conduzir os procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 21, de 09 de outubro de 2020;
- **CONCESSÃO PATROCINADA:** consiste na concessão, na modalidade patrocinada, prevista na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a exploração da rodovia durante o prazo estabelecido no EDITAL e no CONTRATO;
- **CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA RODOVIA:** são as condições a serem atendidas pela Concessionária durante o prazo de vigência do Contrato, abrangendo as etapas de TRABALHOS INICIAIS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PROGRAMADA e CONSERVAÇÃO DA RODOVIA, conforme indicado no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- **CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA:** conjunto de operações preventivas, rotineiras e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do SISTEMA RODOVIÁRIO e as instalações da Concessionária;
- **CONTA PAGAMENTO:** é a conta bancária a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE, para os fins de custódia e garantia dos valores depositados destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CP) prevista na Cláusula 44 da minuta do CONTRATO;
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** é a contribuição pecuniária máxima que poderá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à Concessionária durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, quando aplicada a nota máxima de desempenho e qualidade, conforme previsto no CONTRATO e ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL:** é a contribuição pecuniária a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à Concessionária durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, após aplicada a nota de desempenho e qualidade, conforme previsto no CONTRATO e ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- **CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA OU CONTRATO:** CONTRATO de CONCESSÃO PATROCINADA para a prestação pela Concessionária dos serviços públicos

de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação dos trechos das rodovias estaduais Transcerrados e Estrada Palestina, exercendo-os em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante TARIFA paga pelo USUÁRIO, nos termos e condições ora avençados;

- CMOG: Comitê Interdisciplinar responsável pela fiscalização e monitoramento do contrato de CONCESSÃO PATROCINADA;
- CORRETORA CREDENCIADA: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES por meio de contrato de intermediação para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3, nos termos deste EDITAL e ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data estabelecida no preâmbulo do EDITAL para recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3;
- DATA DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DO SISTEMA RODOVIÁRIO: data em que o SISTEMA RODOVIÁRIO, consistente nos trechos correspondentes ao licitado, será entregue à concessionária, por meio da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA entre as PARTES, para que esta inicie a prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária, conforme descrito no CONTRATO;
- DER/PI: Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Piauí;
- DIRETOR DA SESSÃO: Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e segundo os termos do EDITAL;
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica das LICITANTES;
- EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL: o presente EDITAL de Concorrência nº 003/2020 e todos os seus ANEXOS;
- ENVELOPE: Invólucro contendo cada um dos conjuntos de documentos para participação na licitação, denominadas GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE 1: invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE;

- ENVELOPE 2: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
- ENVELOPE 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- EQUIDADE: é a garantia de que o maior número possível de usuários, possuidores de veículos pertencentes à mesma categoria, pagará a mesma TARIFA;
- GARANTIA DE PROPOSTA: garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL e demais condições previstas no EDITAL, a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL;
- INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE: são os indicadores destinados a aferir a qualidade do serviço prestado pela Concessionária, nos termos do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da licitação, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto no EDITAL;
- MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3: documento ANEXO ao EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da B3;
- MANUTENÇÃO PROGRAMADA: é o conjunto de todas as intervenções físicas que a Concessionária deverá realizar para adequar o sistema existente às condições indicadas no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER e aos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE do mesmo documento;
- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: é o conjunto de informações técnicas e operacionais, abrangendo os estudos e as propostas do LICITANTE para a exploração da CONCESSÃO PATROCINADA, mediante a prestação do SERVIÇO ADEQUADO e a realização dos SERVIÇOS DELEGADOS e o apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, a ser elaborada de acordo com o ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- MODICIDADE: obtenção da menor tarifa média por quilômetro rodado, acessível aos usuários, capaz de garantir a realização do serviço e manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO;
- NOTA DE DESEMPENHO: é a nota destinada a aferir o desempenho da Concessionária no cumprimento dos indicadores constantes do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;

- **OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE:** são as obras indicadas no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA – PER;
- **OPERAÇÃO DA RODOVIA:** compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela Concessionária para a prestação do SERVIÇO ADEQUADO aos usuários da rodovia;
- **PARTES:** PODER CONCEDENTE e Concessionária;
- **PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSÃO:** plano a ser apresentado pelos LICITANTES, nos termos do ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS, cobrindo o prazo integral da CONCESSÃO PATROCINADA, com todos os elementos operacionais e financeiros relativos à execução do Contrato, observadas as CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DA RODOVIA, os TRABALHOS INICIAIS, a RECUPERAÇÃO, as OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, de MANUTENÇÃO PROGRAMADA, CONSERVAÇÃO, as atividades de OPERAÇÃO DA RODOVIA e os INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE, constantes do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- **PLANO DE SEGURANÇA DA RODOVIA:** é o plano a ser elaborado pela Concessionária, como parte integrante das obrigações decorrentes do CONTRATO, nos termos do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- **PODER CONCEDENTE:** ESTADO DO PIAUÍ, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER;
- **PRAZO DA CONCESSÃO:** 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DO SISTEMA RODOVIÁRIO, materializada na data de celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA;
- **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta contendo o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA necessária para atender aos requisitos de EQUIDADE e MODICIDADE da TARIFA DO PEDÁGIO, baseando-se no SERVIÇO ADEQUADO a ser prestado aos usuários da rodovia, observando as CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DA RODOVIA, as OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, as atividades de OPERAÇÃO DA RODOVIA, TRABALHOS INICIAIS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PROGRAMADA e CONSERVAÇÃO da rodovia e os INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE, constantes no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- **RECUPERAÇÃO:** é a recuperação da rodovia de forma a dotá-la das condições de conforto e

segurança adequadas ao tráfego, conforme indicado no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;

- REPRESENTANTE CREDENCIADO: pessoas físicas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à licitação;
- SERVIÇO ADEQUADO: é o serviço a ser prestado pela Concessionária, cujas características estão definidas no art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observando as CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DA RODOVIA, as OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, as atividades de OPERAÇÃO DA RODOVIA, TRABALHOS INICIAIS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PROGRAMADA e CONSERVAÇÃO da rodovia, e os INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE constantes ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- SERVIÇOS DELEGADOS: são os serviços a serem prestados pela Concessionária, compreendidos aqueles necessários à prestação do serviço objeto da CONCESSÃO PATROCINADA;
- SERVIÇOS NÃO DELEGADOS: são os serviços de competência exclusiva da Administração Pública, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO PATROCINADA;
- SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: Sessão Pública a ser realizada na B3 para abertura e análise das PROPOSTAS COMERCIAIS, a ser realizada na data e local definidas no preâmbulo deste EDITAL;
- SISTEMA RODOVIÁRIO: Rodovia Transcerrados, PI-397, e Rodovia Estrada Palestina, PI-262;
- SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE: é a sociedade empresária constituída na conformidade da Lei brasileira, com a finalidade exclusiva ou específica de prestar os serviços públicos objeto da presente concessão;
- TARIFA DE PEDÁGIO ou TARIFA: é a TARIFA cobrada pela Concessionária aos USUÁRIOS, nos termos do CONTRATO e, especialmente, do ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA;
- TERMO DE TRANSFERÊNCIA: documento assinado pelas PARTES por meio do qual se opera a transferência, pelo PODER CONCEDENTE, do controle do SISTEMA RODOVIÁRIO à Concessionária e a partir do qual se inicia o PRAZO DA CONCESSÃO;
- TRABALHOS INICIAIS: são os serviços necessários para melhoria das rodovias, de forma a dotá-las das condições de conforto e segurança que serão realizados antes da cobrança de TARIFA DE PEDÁGIO;

- **USUÁRIOS:** os cidadãos que trafegam pela rodovia sob responsabilidade da Concessionária;
- **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** é a entidade selecionada pela SUPARC, que será responsável pelo monitoramento permanente do processo de aferição do desempenho da Concessionária, mediante a utilização do sistema de INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE, conforme consta do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para fins de contratação de Parceria Público Privada, na modalidade de CONCESSÃO PATROCINADA, para a prestação dos serviços públicos de CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS e OPERAÇÃO RODOVIÁRIA dos trechos de rodovias do Estado do Piauí, assim compreendidos:

- **Rodovia PI 397 – Transcerrados – Trecho 1 – Pavimentado e Não Pavimentado**

Entr. PI 247/ BR 324 (p/Sebastião Leal) - Divisa Uruçuí/Sebastião Leal – Final da Pavimentação Atual com extensão de 92,3 km.

Final Pavimentação Atual (Km 92,3) – Entr. Acesso Distrito Nova Santa Rosa com extensão de 24,8 km.

- **Rodovia PI 397 – Transcerrados – Trecho 2 – Em leito natural**

Entr. Acesso Distrito Nova Santa Rosa – Entr. PI 395 – Entr. PI 392 – Divisa Municípios Currais/Bom Jesus – Entr. PI 262 (Estrada Palestina) com extensão de 118,90 km.

Extensão total da PI 397: 236,0 km.

- **Rodovia PI 262 – Estrada Palestina – Pavimentado**

Entr. PI 397 (km 235,94) – Entr. BR 0135 (p/ Bom Jesus) com extensão de 40,8 km;

Todos conforme especificações estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, os quais independentemente de transcrição fazem parte integrante do presente, tudo nos termos da

legislação vigente.

- 2.2. A prestação e execução do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA deverão respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus ANEXOS, bem como a PROPOSTA COMERCIAL da adjudicatária.
  - 2.2.1. A especificação do objeto referido no item 2 está prevista no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER do presente EDITAL;
- 2.3. A presente CONCESSÃO PATROCINADA pressupõe a prestação do SERVIÇO ADEQUADO, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, EQUIDADE, MODICIDADE das TARIFAS e continuidade, nos termos da legislação.
- 2.4. A qualidade será aferida pelo atendimento pela Concessionária das CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA RODOVIA e dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE constantes do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER.
- 2.5. A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos serviços.
- 2.6. A eficiência e a segurança serão caracterizadas pela consecução e preservação dos parâmetros técnicos e pelos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE, constantes do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER.
- 2.7. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da CONCESSÃO PATROCINADA e que, definitivamente, tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições do CONTRATO.
- 2.8. A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer USUÁRIO.
- 2.9. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato a todos os USUÁRIOS.
- 2.10. A MODICIDADE será caracterizada pela menor TARIFA média aplicável aos USUÁRIOS, capaz de garantir a prestação dos serviços e manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 2.11. A EQUIDADE será caracterizada pela garantia de que o maior número possível de USUÁRIOS, possuidores de veículos pertencentes à mesma categoria, pagará a mesma TARIFA.
- 2.12. A prestação dos serviços, pela Concessionária, na rodovia, compreenderá:

I – a execução e gestão dos SERVIÇOS DELEGADOS; e

II – o apoio na execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.

**2.13.** A prestação do serviço na rodovia deverá obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

**2.14.** São de responsabilidade do ESTADO DO PIAUÍ, através do CMOG, as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, conforme previsto no CONTRATO.

**2.14.1.** O ESTADO DO PIAUÍ, através do CMOG, providenciará, mediante proposta da Concessionária, a declaração de utilidade pública dos bens e áreas necessários à execução dos serviços objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, responsabilizando-se a Concessionária pela promoção, em tempo hábil, das desapropriações e instituição das servidões administrativas, bem como pelas respectivas indenizações e demais encargos relacionados, na forma autorizada pelo Poder Público.

**2.14.2.** As verbas para custeio das desapropriações que deverão ser consideradas pelos LICITANTES acham-se indicadas ANEXO II – Programa de Exploração Rodoviário – PER.

**2.15.** Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, os levantamentos e os estudos e desenvolver os projetos de engenharia necessários para:

(i) As atividades que têm como fim atender às CONDIÇÕES OPERACIONAIS da Rodovia, conforme indicado no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER, às OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE que forem julgadas adequadas ou necessárias pelo LICITANTE e às intervenções necessárias para atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos no referido ANEXO; e

(ii) Para atender aos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE constantes do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER.

**2.16.** Será de responsabilidade da Concessionária requerer, custear e obter, em tempo hábil, todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício de todos os programas e subprogramas ambientais contidos no Plano de Gestão Ambiental, a ser estruturado nos termos do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER.

**2.16.1.** A Concessionária deverá, às suas expensas, atender às condicionantes ambientais indicadas nas Licenças Ambientais.

- 2.17. Será de responsabilidade da Concessionária a obtenção das demais licenças, certidões, alvarás e autorizações, de qualquer natureza, necessárias ao pleno exercício de suas atividades, nos termos da legislação vigente, bem como o atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos competentes, correndo por sua conta as despesas correspondentes.
- 2.18. Constituem parte integrante do presente EDITAL os seguintes ANEXOS:
- 2.18.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
  - 2.18.2. ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
  - 2.18.3. ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO PLANO DE NEGÓCIOS;
  - 2.18.4. ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA;
  - 2.18.5. ANEXO V – PENALIDADES;
  - 2.18.6. ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
  - 2.18.7. ANEXO VII – ACORDO TRIPARTITE; E
  - 2.18.8. ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

### 3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 3.1. O valor estimado é de R\$ 808.921.232,88 (oitocentos e oito milhões novecentos e vinte e um mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), valor real na data-base setembro de 2020, correspondente aos investimentos de CAPEX do projeto.
- 3.2. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela Concessionária para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

### 4. VIGÊNCIA E PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DO SISTEMA RODOVIÁRIO, materializada na data de celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, conforme definido na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, as empresas brasileiras e estrangeiras que possuam representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos seus atos, e que atenderem aos requisitos deste EDITAL.

- 5.2.** Considera-se, em relação a fundações e fundos, para os fins dos itens precedentes, o patrimônio líquido como sendo equiparado ao capital.
- 5.3.** Estão proibidos de participar desta Licitação, isoladamente ou em consórcio, os interessados:
- a)** Cujas falência, concordata e recuperação extrajudicial haja sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 5.6 do EDITAL;
  - b)** Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - c)** Declarados inidôneos, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
  - d)** Que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
  - e)** Que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, vinculada ao Ministério da Economia;
  - f)** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, servidores ou dirigentes ligados ao Governo do Estado do Piauí, ou qualquer de seus órgãos vinculados ao mesmo;
  - g)** Que se enquadram nas restrições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - h)** Que tenha sido incluído nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;
  - i)** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
  - j)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
  - k)** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
  - l)** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à

Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

- 5.4.** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 5.4.1.** O disposto no item 5.4 não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.
- 5.5.** A participação do LICITANTE fica condicionada à apresentação de declaração de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, nos termos deste EDITAL.
- 5.6.** No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira, na forma do item 14.4.2.2. deste EDITAL.
- 5.7.** A participação nesta concorrência implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das leis aplicáveis, não podendo os LICITANTES invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da concessão patrocinada.
- 5.8.** A participação em consórcio deve seguir as seguintes regras, sem prejuízo de outras expressas neste EDITAL e seus ANEXOS:
- 5.8.1.** Não será permitida a participação em consórcio de LICITANTE que esteja participando isoladamente da LICITAÇÃO. Não será permitida, ainda, a participação de um mesmo LICITANTE como consorciado em mais de um consórcio, nos termos do inciso IV, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.2.** É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO.
- 5.8.3.** A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema;

- 5.8.4.** A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- 5.8.5.** Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
- 5.8.6.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE;
- 5.8.7.** Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de consórcio fica condicionada à apresentação, no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE”, de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:
- 5.8.7.1.** Denominação, organização e objetivo do consórcio;
- 5.8.7.2.** Qualificação das empresas consorciadas;
- 5.8.7.3.** Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
- 5.8.7.4.** Indicação da empresa líder, observado o item 5.8, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação;
- 5.8.7.5.** Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e
- 5.8.7.6.** Obrigação quanto à futura constituição de SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.
- 5.8.8.** A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da concorrência:
- (i)** No caso de o consórcio ter sido a adjudicatária, após a assinatura do CONTRATO; e
- (ii)** No caso de o consórcio não ter sido a adjudicatária, até a assinatura do CONTRATO.

## **6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 6.1.** Os interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação.
- 6.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil e

encaminhados pelo endereço eletrônico: “*transcerrados@ppp.pi.gov.br*” com o título “Pedido de Esclarecimentos referente à Concorrência 003/2020”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato”. “doc”, conforme modelo integrante do ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES:

- 6.2.1.** As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica e divulgadas a todos os interessados no sítio eletrônico da SUPARC, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, em até 05 (cinco) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 6.2.2.** A SUPARC não responderá as questões que tenham sido formuladas em desacordo com o disposto no item 6.2, acima.
  - 6.2.2.1.** A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 5.2, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 6.1.
- 6.2.3.** Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone.
- 6.2.4.** Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes que eventualmente forem publicados serão parte integrante deste EDITAL.
- 6.2.5.** Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e a apresentação de todos os documentos exigidos para participação da licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.
- 6.2.6.** Se as dúvidas suscitadas pelos interessados implicarem alteração das condições necessárias para a formulação de propostas, o EDITAL será republicado, alterando-se a data de realização da sessão.
- 6.3.** Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na sede da SUPARC, localizada no 2º Andar, Bloco I do Centro Administrativo, Avenida Pedro Freitas, s/nº, CEP: 64.018-900 - Teresina-PI:
  - 6.3.1.** Por qualquer pessoa até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93; ou
  - 6.3.2.** Por LICITANTE, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

- 6.4. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 13h30min (treze horas e trinta minutos, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.
- 6.5. As correspondências entregues após as 13h30min (treze horas e trinta minutos, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 6.6. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas à presidência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL e entregues nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.
- 6.6.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

## 7. ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 7.1. Em qualquer ocasião antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
- 7.2. O EDITAL será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar inquestionavelmente a formulação das propostas, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. A CEL modificará a data do recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo do EDITAL, informando os LICITANTES. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de visita técnica e de solicitação de esclarecimentos.

## 8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. É facultado ao LICITANTE, através de representante devidamente identificado, realizar visita técnica ao SISTEMA RODOVIÁRIO a ser concedido, almejando assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta licitação;
- 8.1.1. Optando pela visita, a LICITANTE deverá pré-agendar junto à SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, das 07h30 às 13h30, devendo encaminhar a solicitação através do e-mail “[transcerrados@ppp.pi.gov.br](mailto:transcerrados@ppp.pi.gov.br)”, até 10 (dez) dias antes da data marcada para SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, com título “visita técnica”, com documento anexo, em formato

PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita.

- 8.2. Ao término da visita, será entregue à LICITANTE, pelo representante da equipe técnica da SUPARC, um Atestado de Visita Técnica, conforme o ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.
- 8.3. A realização de visita técnica não constitui condição para a participação na presente licitação.
- 8.4. A LICITANTE que entender não ser necessária a vistoria poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma declaração, assinada por seu responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao SISTEMA RODOVIÁRIO, objeto deste certame, assumindo total e irrestrita responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da inadequada verificação dos locais de instalação.
- 8.5. A declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto deve ser juntada ao conteúdo do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

### 9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.1.1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar do “ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE”, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à Licitação, nos moldes do ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), documentação esta que será suficiente em caso de representante legal estatutário, admitida certidão simplificada para esta finalidade.

9.1.2.2. No caso de LICITANTE em consórcio, a procuração deverá ser outorgada pela consorciada líder, com firma reconhecida, e será acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder, com firma reconhecida.

9.1.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.

9.1.4. No caso de consórcio, apresentar certidão simplificada de cada consorciada.

- 9.1.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO por meio das CORRETORAS CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL e conforme o ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 9.1.6. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na Licitação que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- 9.1.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 9.1.8. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação nos atos da Licitação.
- 9.1.9. A qualquer momento do curso do processo licitatório, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 9.1.2.

## 9.2. CORRETORA CREDENCIADA

- 9.2.2. As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto a B3, na entrega dos ENVELOPES e na intermediação da entrega dos lances em viva-voz, se houver, na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.
- 9.2.3. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada a participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.
- 9.2.4. Deverá ser entregue, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, conforme modelo e orientações do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de CORRETORAS CREDENCIADAS previstas no ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Os documentos de representação, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na B3, por representante das CORRETORAS CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação,

nos termos do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.1.2. Somente será admitida a entrega de ENVELOPES por representantes da CORRETORA CREDENCIADA, nos termos do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.2. Os ENVELOPES deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES, opacos, distintos, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE**

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATODA CORRETORA CREDENCIADA]

Concorrência Pública n.º 003/2020- SUPARC

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATODA CORRETORA CREDENCIADA]

Concorrência Pública n.º 003/2020- SUPARC

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA CREDENCIADA)

Concorrência Pública n.º 003/2020- SUPARC

- 10.3. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.
- 10.3.2. Cada via conterá como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.
- 10.4. Para efeito de apresentação:
  - 10.4.2. As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no item 10.2, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
  - 10.4.3. Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, que deverão ser apresentados em suas vias originais;
  - 10.4.4. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.
- 10.5. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.
- 10.6. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 9.2, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
- 10.7. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 10.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais dos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso,

observada a celeridade da licitação.

- 10.8.2. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 10.8.3. Quando do saneamento de falhas formais referido no subitem 10.8.1 acima, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.
- 10.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 10.9.2. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- 10.9.3. No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e condições constantes do item 5.4.
- 10.10. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis. A expressão por extenso prevalecerá sobre a forma numérica.
- 10.11. As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na Licitação ou seus resultados.
- 10.12. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético *pen-drive*, em arquivos padrão *pdf* (Adobe Acrobat) não editáveis, sem restrição de acessos, que deverão integrar cada ENVELOPE.
- 10.12.2. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um *pen-drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.
- 10.12.3. Os *pen-drives* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).
- 10.12.4. Em caso de divergência entre a documentação apresentada por meio magnético em *pen-drive* específico e a documentação impressa apresentada nos ENVELOPES, prevalecerá a documentação impressa dos ENVELOPES.

- 10.13. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 10.14. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site e o código para verificação da autenticidade da informação.
- 10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus ANEXOS.
- 10.16. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de ENVELOPES, a serem assinadas pelos membros da CEL.
- 10.17. A CEL poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS COMERCIAIS e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.
- 10.18. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 10.19. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.
- 10.20. É obrigatória a utilização dos modelos constantes do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS DE DECLARAÇÕES deste EDITAL para efeito de padronização.
- 10.21. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas LICITANTES.
- 10.22. Serão admitidas assinaturas eletrônicas desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão

## 11. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)

- 11.1. A concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, com auxílio da B3.
- 11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após abertura de ENVELOPES, promovendo a análise da

documentação e das propostas na própria sessão pública ou em sessão própria entre os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL. Em qualquer das hipóteses, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

- 11.3. Constituirão peças do processo de que trata este EDITAL toda a documentação e proposta das LICITANTES.
- 11.4. Em qualquer fase da licitação a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL pode, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, desde que a LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, podendo a presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 11.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica das LICITANTES.
- 11.7. Não cabe desistência de PROPOSTA COMERCIAL durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.
- 11.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão de licitação. Quaisquer observações das LICITANTES somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.
- 11.9. Por motivo de interesse público, força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL se resguarda no direito de adiar as datas previstas neste EDITAL para a realização dos atos da Licitação, publicando o aviso de adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o aviso anterior.
- 11.10. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
  - a) Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
  - b) O objeto da concessão está caracterizado e definido neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

- c) Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao objeto da CONCESSÃO.

11.11. Os ENVELOPES 1, 2 e 3, referidos neste EDITAL, deverão ser entregues direta e pessoalmente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

## **12. GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1)**

12.1. Integra o conteúdo do ENVELOPE 1, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser prestada pela LICITANTE, no valor de R\$ 8.089.212,33 (oito milhões oitenta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e três centavos), correspondente a 1% do valor do CONTRATO, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, contados da data de recebimento dos envelopes.

12.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO, sob perda do requisito de habilitação econômico-financeira e a consequente desclassificação.

12.3. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo LICITANTE relativamente à participação no certame.

12.4. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada.

12.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela SUPARC, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;
- b) Títulos da dívida pública do Tesouro Nacional;
- c) Seguro-garantia; e
- d) Fiança bancária.

12.6. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida do

Tesouro Nacional é confirmada pela CEL, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE, conforme detalhamento previsto no ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 12.6.2. A LICITANTE também deverá incluir o ENVELOPE 1 a declaração do ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, se enquadra e os critérios atendidos pelas consorciadas serão somados. Caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a LICITANTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da CEL, em prazo por ela estabelecido.
- 12.6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, a declaração do ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.
- 12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada unicamente em benefício da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 33.906.123/0001-45.
- 12.8. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta Licitação.
- 12.9. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela CEL será declarada inabilitada, estará impedida de participar da LICITAÇÃO e terá os demais documentos devolvidos, na forma do item 10.18.
- 12.10. **No caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser:**
- (i) Prestada por uma única consorciada; ou
  - (ii) Prestada de forma fracionada entre as consorciadas, independentemente de sua participação no respectivo consórcio, devendo garantir as obrigações das consorciadas e constar da garantia o nome do consórcio e das consorciadas, com as respectivas razões sociais e CNPJs.
- 12.11. As LICITANTES deverão, ainda, observar as seguintes condições e as dispostas no ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA:
- 12.11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias,

relativamente à participação da LICITANTE nesta concorrência;

- 12.11.3. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em dinheiro deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome de SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES- SUPARC, CNPJ/ME nº 33.906.123/0001/45, Agência 3791-5 e Conta 10.615-1, apresentando-se via original do comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA;
- 12.11.4. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá seguir o conteúdo mínimo das modalidades constantes, respectivamente, dos ANEXOS C e D do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.11.5. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 12.11.6. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por Companhia seguradora nacional ou estrangeira a funcionar no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na circular SUSEP nº 477/2013 e o modelo do ANEXO C do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.11.6.2. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24 horas dessa data e atender as normas da SUSEP.
- 12.11.7. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do ANEXO D do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.
- 12.11.7.2. Os bancos emissores de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 12.11.8. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do ENVELOPE 1. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.
- 12.11.9. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias da B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.12. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO ou em caso de revogação ou anulação da licitação.
- 12.13. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada pela SUPARC, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
- a) Caso a LICITANTE não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
  - b) Caso a LICITANTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame ou incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste EDITAL e ANEXOS;
  - c) Caso a adjudicatária deixe de assinar o CONTRATO por qualquer motivo a ela imputado; ou
  - d) Caso a adjudicatária não cumpra as obrigações prévias à celebração do CONTRATO.
- 12.14. A Garantia de Proposta sofrerá atualização monetária, anualmente, com a utilização do IPCA/IBGE, calculada com base na variação positiva apurada entre o índice publicado imediatamente anterior à data de início de vigência do instrumento, sendo renovado e o último índice publicado antes da data de renovação.
- 12.15. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência ou solicitação desta para regularização, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

### 13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

- 13.1. O ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, com termo de encerramento.
- 13.1.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, onde constará a oferta do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE durante a execução do CONTRATO.
- 13.2. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser ofertada não poderá ser superior a R\$ 2.345.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais).
- 13.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (BRL) com, no máximo, duas casas decimais.
- 13.4. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do objeto desta licitação.
- 13.5. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretratável e incondicional e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 13.6. A LICITANTE deverá considerar:
  - I - as condições do SISTEMA RODOVIÁRIO;
  - II - todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO PATROCINADA, observadas as condições e o regramento estabelecidos no EDITAL e respectivos ANEXOS;
  - III - todas as receitas oriundas da cobrança da TARIFA DE PEDÁGIO, que será fixada no valor de R\$ 8,00 (oito reais), conforme Anexo IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA;
  - IV - todos os riscos assumidos pela Concessionária durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA;
  - V - o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO PATROCINADA, contados da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA pelas PARTES;
  - VI - todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO;
  - VII - recursos próprios a serem aportados na SPE pelo LICITANTE, além do capital social;
  - VIII - parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, se for o caso;
  - IX - o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela Concessionária, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais

como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

X - os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;

XI - valor de R\$ 5.148.901,00 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil novecentos e um reais), concernente ao reembolso dos estudos técnicos elaborados pela HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., autorizados através de MIP e reembolsáveis nos termos do artigo 21, da Lei 8.987/95, já avaliados pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC

XII – o valor de R\$ 587.518,84 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), que serão devidos à B3 pela assessoria no procedimento licitatório, nos termos do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 000100.02257/2020-39, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE após 1 (um) ano da data base de dezembro/2020; e

XIII – todos os custos necessários à execução da CONCESSÃO PATROCINADA.

- 13.7. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.
- 13.8. A data-base da PROPOSTA COMERCIAL será a data prevista nos estudos- DATA BASE: Setembro de 2020.
- 13.9. Não será considerada a PROPOSTA COMERCIAL com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES.

#### **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)**

- 14.1. Na fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, e demais itens deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE vencedora.
  - 14.1.2. O ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado de acordo com o item 10 deste EDITAL, e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais declarações previstas no ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

## 14.2. Habilitação Jurídica

- 14.2.2. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada consorciada:
- 14.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
- 14.2.2.3. Prova de eleição/nomeação dos representantes legais da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente; e
- 14.2.2.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE.

### Para as licitantes Estrangeiras

- 14.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.4. Declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

### Para Fundo de Investimento

- 14.2.5. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
- 14.2.5.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- 14.2.5.3. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- 14.2.5.4. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;
- 14.2.5.5. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- 14.2.5.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame; e
- 14.2.5.7. Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os

cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM n.º 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM n.º 476.

### **Para Entidade de Previdência Complementar**

14.2.6. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

### **Para Instituição Financeira**

14.2.7. Se a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor.

### **Constituição de SPE**

14.2.8. Todas as LICITANTES deverão apresentar:

14.2.8.2. Compromisso de Constituição de SPE, em caso de consórcio subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

I - denominação;

II - objetivos compatíveis com o objeto do EDITAL;

III - a obrigação de, em sendo LICITANTE vencedora, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Estado do Piauí;

IV - composição, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas, se consórcio;

V - indicação da empresa líder, se consórcio; e

VI - compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio, até a assinatura do CONTRATO.

14.2.8.3. Minutas dos documentos que pretendem formalizar para a constituição da SPE, observadas as condições exigidas neste EDITAL:

I - Minuta do estatuto social de acordo com os requisitos deste EDITAL;

II - Acordos de acionistas, se houver;

III - Composição dos órgãos da administração;

IV - Estrutura organizacional da concessionária até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário; e

V - Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a licitação.

14.2.8.4. As minutas dos documentos constitutivos da SPE deverão refletir a estrutura da sociedade a ser efetivamente constituída e não poderão ser modificadas, salvo prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

14.2.8.5. No caso de consórcio, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

### **14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

14.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, ou prova de não inscrição, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.5. Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede da LICITANTE;

14.3.6. Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário perante a Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.7. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL;

14.3.10. Caso alguma certidão seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação

atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes; e

14.3.11. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

#### **14.4. Habilitação Econômico-Financeira**

14.4.2. Nada consta em Certidão Civil de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial ou nada consta em Certidão de Insolvência Civil, emitida pelo distribuidor do domicílio da LICITANTE, no máximo em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão;

14.4.2.2. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

14.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.4.4. Caso a LICITANTE ou consorciada seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

14.4.5. Caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 13.4.2 poderão ser substituídos por:

14.4.5.2. Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

14.4.5.3. Comprovação da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

14.4.5.4. Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

14.4.5.5. Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

#### **Para as licitantes Estrangeiras**

14.4.6. Para LICITANTES estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, certificados por um contador registrado na entidade profissional competente se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países

de origem, e deverão ser referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.4.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de LICITANTES estrangeiras deverão ser acompanhados de análise por auditores independentes.

14.4.8. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

#### **Para Fundo de Investimento**

14.4.9. Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, sendo que para certidão expedida pelo cartório de distribuição da sede de tais entidades.

14.4.9.2. A data de emissão deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes.

#### **Para Entidade de Previdência Complementar**

14.4.10. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar:

14.4.10.2. A comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos; e

14.4.10.3. Deverá apresentar certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

#### **14.5. Habilitação Técnica Operacional**

14.5.2. A LICITANTE deverá apresentar:

14.5.2.2. Comprovante de experiência prévia da empresa, em atestado único, para o desenvolvimento das atividades de Administração, Gestão e Operação de Rodovias, com Volume de Tráfego Diário Médio (VDM) bidirecional superior a 1000 (um mil) veículos.

14.5.2.3. Comprovação de experiência prévia da empresa, em um único atestado, de ter realizado obras de implantação e pavimentação de rodovias na extensão mínima de 59 (cinquenta e nove) km.

14.5.3. O atestado ou certidão de aptidão deverá conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

I - objeto;

II - características das atividades e serviços desenvolvidos;

III - valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;

IV - datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

V - datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

VI - descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

VII - local da realização das atividades e serviços;

VIII - razão social do emitente; e

IX - nome e identificação do signatário.

- 14.5.4. O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta licitação e as exigências deste EDITAL.
- 14.5.5. O atestado ou certidão poderão ser emitidos por qualquer pessoa jurídica e deverão ser emitidos em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, as quais poderão acompanhar o atestado em apartado.
- 14.5.6. A experiência exigida no item 13.5.1.1 também poderá ser comprovada por meio de atestado emitido em nome de empresa pertencente ao grupo econômico da LICITANTE desde que a situação seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.
- 14.5.7. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.
- 14.5.8. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 14.5.9. No caso de utilização dos atestados a que se refere o item 14.5.6, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa em nome da qual o atestado foi emitido originalmente não se enquadra em nenhuma das situações previstas nos itens 5.3 e 5.8 deste EDITAL.
- 14.5.10. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade técnica dos responsáveis técnicos não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às

penalidades previstas neste EDITAL.

- 14.5.11. Atestado(s) emitido(s) por qualquer pessoa jurídica, que comprove(m) que a LICITANTE já se responsabilizou pela realização de investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance, com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 05 anos), no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- 14.5.11.2. Para a comprovação da exigência do item 14.5.11, será permitido o somatório de atestados desde que, ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha investimentos de, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 14.5.11.3. Os valores dos atestados constantes do item 14.5.11 apresentados pelas LICITANTES serão atualizados pelo IPCA/IBGE desde a data da sua emissão até DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 14.5.11.4. A experiência exigida no item 14.5.11 também poderá ser comprovada por meio de atestado emitido em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, desde que o vínculo seja devidamente comprovado e vigore desde a data anterior à da publicação do presente EDITAL.
- 14.5.12. Declaração de que se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a OPERAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO e MELHORIAS do SISTEMA RODOVIÁRIO, bem como que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias, conforme ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

#### 14.6. Declarações

- 14.6.2. Os documentos a seguir deverão ser emitidos em papel timbrado e assinado pelo seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S):
- 14.6.2.2. Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- 14.6.2.3. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- 14.6.2.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- 14.6.2.5. Declaração, nos termos do Anexo VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de

que a LICITANTE:

I – sujeita-se a todas as condições do EDITAL;

II - tem pleno conhecimento dos serviços e obras referente ao objeto da CONCESSÃO PATROCINADA;

III - tem pleno conhecimento do SISTEMA RODOVIÁRIO licitado, das condições do traçado, pavimento que integram o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários;

IV - responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;

V - recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta; e

VI - não é signatário de acordo de leniência, delação premiada, ou outros instrumentos que possam impedir a sua livre participação na Licitação em referência ou na assinatura do CONTRATO.

## 15. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

15.1. A concorrência seguirá a ordem de eventos indicadas na tabela abaixo:

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do EDITAL	23/02/2021
2	Prazo final para agendar visita técnica	14/05/2021
3	Termo final para apresentação de Pedido de Esclarecimentos	11/05/2021
4	Prazo final para realizar visita técnica	18/05/2021
5	Prazo final para respostas aos esclarecimentos	18/05/2021
6	Termo final do prazo para NÃO-LICITANTE impugnar o EDITAL	18/05/2021
7	Termo final do prazo para LICITANTE impugnar EDITAL	21/05/2021
8	Termo final para resultado do julgamento de impugnações para NÃO-LICITANTE	24/05/2021
9	Termo final para resultado do julgamento de impugnações para LICITANTE	24/05/2021

10	Recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dos ENVELOPES de (i) GARANTIA DE PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	25/05/2021, na sede da B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 09h00 às 12h00
11	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA.	27/05/2021
12	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, com abertura dos ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL.	28/05/2021, na sede da B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, às 14h00.
13	Sessão Pública para abertura do ENVELOPE 3,	ato contínuo à proclamação das LICITANTES VENCEDORAS
14	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO.	18/06/2021
15	Abertura de Prazo recursal único	18/06/2021
16	Término do Prazo recursal	25/06/2021
17	Publicação do julgamento dos recursos.	02/07/2021
18	HOMOLOGAÇÃO	A critério do PODER CONCEDENTE
19	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	Em até 30 (trinta) dias
20	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	A critério do PODER CONCEDENTE

15.2. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com auxílio da B3, realizará sessão para abertura e análise dos ENVELOPES 1 – GARANTIA DE PROPOSTA. A decisão da CEL será divulgada no prazo previsto no evento 11 da tabela acima.

#### **Início da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**

- 15.3. Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, anunciará individualmente o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL ofertada por cada LICITANTE, bem como a ordem de classificação inicial das LICITANTES, em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
- 15.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:
- 15.4.2. Contiver valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES;
  - 15.4.3. Não atender às exigências deste EDITAL;
  - 15.4.4. Seja superior à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA de R\$ 2.345.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais);
  - 15.4.5. Contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
  - 15.4.6. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
  - 15.4.7. Seja incerta ou vincule-se a condição futura ou incerta;
  - 15.4.8. Seja comprovadamente inviável, inexecutável ou incompatível com os objetivos da licitação;
  - 15.4.9. Contiver documentos não assinados por pessoa habilitada;
  - 15.4.10. Não estiver redigida em português;
  - 15.4.11. Não considere todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO, na forma da legislação vigente;
  - 15.4.12. Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as LICITANTES;
- 15.5. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e, ainda, esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.
- 15.6. A LICITANTE que ofertar a menor PROPOSTA COMERCIAL pela CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ficará classificada em primeiro lugar.
- 15.7. No caso de haver PROPOSTA COMERCIAL de apenas uma LICITANTE, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.
- 15.8. Caso a diferença entre o valor da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar e

o valor da segunda colocada seja superior a 20% (vinte por cento) do valor da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, não haverá etapa de lance em viva-voz.

### **Do Procedimento da Disputa**

- 15.9. Caso existam LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada fase de lances em viva-voz entre estas LICITANTES, incluindo a LICITANTE que apresentou a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, conforme as regras deste EDITAL e do ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 15.9.2. Caso seja aberta a etapa de lances em viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.
- 15.10. Os lances da etapa viva-voz serão dados na ordem inversa da ordem de classificação inicial das LICITANTES, de modo que o primeiro lance seja dado pela LICITANTE com PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar dentre aquelas admitidas para a fase de viva-voz, na forma do item 15.8.
- 15.11. O DIRETOR DA SESSÃO fixará o tempo máximo para a apresentação de lances pelas LICITANTES.
- 15.12. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE ou seu último lance viva-voz válido, até que a LICITANTE tenha oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.
- 15.13. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:
  - 15.13.2. A LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva-voz;
  - 15.13.3. Cada lance deverá reduzir o menor valor ofertado pela própria LICITANTE no momento da apresentação do lance, alterando sua classificação;
  - 15.13.4. O lance deverá reduzir a PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela própria LICITANTE até o momento da apresentação do lance, respeitado o valor mínimo de variação estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO no início de cada rodada de lances em viva-voz (“Valor Mínimo de Variação”), ressalvado o disposto no item 15.12.5;
  - 15.13.5. Distinto dos valores ofertados pelas demais LICITANTES; e

- 15.13.6. Serão admitidos lances intermediários, assim entendidos como aqueles que sejam de valores superiores ao melhor lance até então ofertado durante a respectiva rodada de lances e inferiores ao último lance dado pela LICITANTE, observado o Valor Mínimo de Variação.
- 15.14. O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima será desconsiderado e a LICITANTE terá o prazo previsto no item 15.10 para retificar seu lance. Caso a LICITANTE não retifique seu lance neste prazo, prevalecerá o valor de sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela LICITANTE até que a LICITANTE tenha a oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.
- 15.15. Em todas as rodadas da etapa do viva-voz, os lances serão dados na ordem inversa da ordem de classificação inicial das LICITANTES, de modo que o último lance seja dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar dentre aquelas admitidas à fase de viva-voz, na forma do item 15.9.

#### **Resolução de Empate**

- 15.16. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará as preferências estabelecidas no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993.

#### **Atos subsequentes à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**

- 15.17. Encerrada a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, será proclamada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar e será divulgada a classificação final das LICITANTES
- 15.18. Após o término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em havendo etapa de lances em viva-voz, todas as LICITANTES que participaram dessa etapa deverão ratificar imediatamente os seus lances finais mediante a assinatura de carta emitida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 15.18.2. Não haverá ratificação da PROPOSTA COMERCIAL em não havendo etapas de lances à viva-voz.
- 15.19. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.20. Caso tenha havido etapa de lances a viva-voz, a LICITANTE deverá, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, contados da data de encerramento da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, como condição à homologação do certame, a declaração prevista no ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do presente EDITAL em relação ao valor final ofertado, assinada pela Instituição Financeira que emitiu a carta referida no item 16.1.1.1.

- 15.21. Declarada a LICITANTE melhor classificada, a documentação do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberta pelos membros da CEL em seguida, analisada pela CEL e pela B3.
- 15.21.2. Permanecerão intactos os ENVELOPES 3 das LICITANTES perdedoras, que receberão o tratamento do item 10.18.
- 15.22. Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada como vencedora, e caso tenha atendido a todas as exigências da habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, sagrar-se-á LICITANTE vencedora.
- 15.23. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, a CEL, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, proceder-se-á à análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar, e em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 15.24. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à assinatura, a CEL poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente melhor classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.
- 15.25. Publicado o resultado da análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar, as demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 15.26. Os autos do processo serão disponibilizados aos interessados e os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por meio do endereço eletrônico [transcerrados@ppp.pi.gov.br](mailto:transcerrados@ppp.pi.gov.br).
- 15.27. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

- 15.28. Ante a interposição de recurso, a CEL o analisará, em juízo de reconsideração.
- 15.29. Caso não reconsidere sua decisão, a CEL encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.
- 15.30. Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam nesta fases novos recursos administrativos, a CEL proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal do objeto licitado, a LICITANTE declarada como vencedora será notificada para apresentar, no prazo de 10 ( dez) dias, e como condição de HOMOLOGAÇÃO do certame, o seu PLANO DE NEGÓCIO elaborado conforme ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS, do EDITAL, e compatível com a proposta apresentada e declarada como vencedora.

16.1.2. O PLANO DE NEGÓCIO deverá ser acompanhado de:

16.1.2.2. Carta de instituição ou entidade financeira, declarando que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS e que atesta a sua viabilidade e exequibilidade, nos termos do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

16.1.2.3. Termo de Confidencialidade, celebrado entre a LICITANTE e a instituição ou entidade financeira, nos termos do ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

16.1.2.4. Declaração da LICITANTE vencedora que se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a operação, gestão, manutenção, ampliação e melhorias do sistema rodoviário, bem como se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias.

16.1.3. A instituição financeira não poderá ser LICITANTE e nem poderá ser controladora, controlada, coligada ou entidade sob controle comum de uma LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – REAT ou regime equivalente.

16.2. Apresentado o Plano de Negócios nos termos do item 16.1 e validado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, o processo será encaminhado à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES, que poderá:

16.2.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

16.2.3. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

16.2.4. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

16.2.5. Homologar o resultado e adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

16.3. A COMISSÃO divulgará, no Diário Oficial do Estado, no site do TCE e no site da SUPARC, o ato de homologação do certame e adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora.

**16.4.** O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE constituída pela Adjudicatária.

## **17. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – CONCESSIONÁRIA**

17.1. A adjudicatária deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade exclusiva de prestar os serviços e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO PATROCINADA.

17.1.2. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

17.1.3. A SPE deverá ter sede e foro no Estado de Piauí.

17.1.4. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

17.2. O capital social integralizado mínimo da SPE será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos estimados para a IMPLANTAÇÃO do objeto deste CONTRATO, devidamente subscrito em moeda corrente nacional.

17.3. Previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO deverá ser integralizado no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social.

17.3.2. Os valores de integralização de capital, referidos no item acima, deverão ser atualizados pelo IPCA/IBGE *pro rata die*, considerando como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.3.3. A Concessionária não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização do ESTADO DO PIAUÍ, expedida através do Comitê de Monitoramento e

Gestão – CMOG.

- 17.4. O exercício financeiro da Concessionária coincidirá com o ano civil.
- 17.5. A participação de capital não nacionais na Concessionária obedecerá à legislação brasileira em vigor.
- 17.6. A Concessionária não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
- 17.7. A Concessionária estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, ao instrumento convocatório da licitação, à documentação e proposta apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO e à implantação dos serviços concedidos.
- 17.8. O Estatuto Social da Concessionária deverá:
  - 17.8.2. Vedar a alteração do objeto social da Concessionária;
  - 17.8.3. Submeter à prévia autorização do CMOG os atos descritos no CONTRATO; e
  - 17.8.4. Proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO PATROCINADA em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO PATROCINADA.

## 18. CONTRATAÇÃO

- 18.1. O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE constituída pela adjudicatária.
- 18.2. A LICITANTE vencedora será convocada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a critério a critério da Superintendente da SUPARC.
- 18.3. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá:
  - 18.3.2. Ter constituído a SPE nos exatos termos da minuta apresentada pela LICITANTE vencedora na fase de análise dos Documentos de Habilitação com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado do Piauí e inscrição no CNPJ.
  - 18.3.3. Ter subscrito e integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, na forma dos itens 17.2 e 17.3 deste EDITAL.
    - 18.3.3.2. Os valores de integralização de capital deverão ser atualizados pelo IPCA/IBGE *pro rata*

*die*, considerando como data-base a data de apresentação do ENVELOPE da PROPOSTA COMERCIAL.

- 18.3.4. Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo:
  - 18.3.4.2. Descrição dos tipos de ações;
  - 18.3.4.3. Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
  - 18.3.4.4. Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, até o nível das pessoas físicas;
  - 18.3.4.5. Acordos de acionista da SPE, quando existentes;
  - 18.3.4.6. Identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da administração da SPE;
  - 18.3.4.7. Compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE.
- 18.3.5. Ter efetuado, por intermédio próprio ou da SPE já constituída o pagamento à Houer Consultoria e Concessões Ltda., referente ao ressarcimento dos estudos realizados em sede de MIP, autorizada pelo Conselho Gestor de PPP, no valor de R\$ 5.148.901,00 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil novecentos e um reais), devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE pro rata die, considerando como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
- 18.3.6. Ter efetuado o pagamento devido à B3, em 15 (quinze) dias após a homologação, na forma prevista no ANEXO VIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor de R\$ 587.518,84 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), devidos à B3 pela assessoria no procedimento licitatório, nos termos do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 000100.02257/2020-39, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE após 1 (um) ano da data base de dezembro/2020;
- 18.3.7. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/76, para fins de identificação do controlador.
- 18.3.8. Apresentar plano de seguros e plano de garantias, que sejam compatíveis com o PLANO DE NEGÓCIOS, nos termos da minuta do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo como condição para a transferência do sistema;

- 18.4. O não atendimento à convocação por parte da adjudicatária, para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 18.5. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da adjudicatária no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificado o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.
- 18.6. Após a assinatura do CONTRATO, a Concessionária obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação exigidas nesta licitação, que forem necessárias à assunção e à prestação do serviço, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

## **19. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 19.1. As regras referentes ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e a revisão do CONTRATO encontram-se estabelecidas na minuta do CONTRATO constante do ANEXO I – Minuta do CONTRATO deste EDITAL.

## **20. GARANTIAS EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA**

- 20.1. A Garantia do Parceiro Público deverá ser estruturada por parte do PODER CONCEDENTE, na forma estabelecida na minuta do CONTRATO, constante do ANEXO I – Minuta do CONTRATO.

## **21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1. Como garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO, a adjudicatária deverá apresentar, anteriormente à celebração do CONTRATO, Garantia de Execução do CONTRATO no valor e forma previstos no ANEXO I – Minuta do CONTRATO deste EDITAL.

## **22. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 22.1. A remuneração pelos serviços relativos ao OBJETO DA CONCESSÃO dar-se-á pelo pagamento da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, calculada nos termos do ANEXO I – Minuta do CONTRATO deste EDITAL.
- 22.2. Nos termos da legislação aplicável e do ANEXO I – Minuta do CONTRATO deste EDITAL, é facultado à Concessionária a exploração de atividades que sejam consideradas receitas extraordinárias.

### 23. DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 23.1. Para o objeto do presente EDITAL, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser uma empresa privada, atuando na área de consultoria e concessões públicas, com experiência técnica específica em monitoramento de INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE em CONTRATOS DE CONCESSÃO, concessões administrativas ou PPPs, comprovada através de atestados.
- 23.2. Caberá ao VERIFICADOR INDEPENDENTE realizar a avaliação de desempenho da Concessionária de forma transparente, conferindo imparcialidade ao processo ao mesmo tempo em que preserva o interesse público.
- 23.3. Fica sob a responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE o cálculo mensal do montante da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga à Concessionária pelo PODER CONCEDENTE.
- 23.4. A forma de contratação do VEI consta no CONTRATO de PPP e deve observar os prazos previstos naquele instrumento.
- 23.5. A Concessionária deverá considerar em seu PLANO DE NEGÓCIOS o valor médio anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para fazer frente às despesas de contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 23.5.2. O valor referenciado no item 22.6 será reajustado anualmente na mesma regra de reajuste da TARIFA DE PEDÁGIO, conforme disposto no ANEXO IV – ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 23.5.3. As diferenças contabilizadas anualmente serão objeto de ajuste nas revisões contratuais e/ou nos reequilíbrios econômicos do CONTRATO.
- 23.6. São de responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE as seguintes tarefas, mas não somente:
- 23.6.2. Apoio ao PODER CONCEDENTE na transferência do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- 23.6.3. Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela CONCESSIONÁRIA;
- 23.6.4. Análise dos cronogramas físico-financeiros das obras de ampliação e melhorias;
- 23.6.5. Desenho dos processos para monitoramento e controle do desempenho da Concessionária;

- 23.6.6. Desenvolvimento dos modelos de relatórios a serem apresentados pela CONCESSIONÁRIA durante o CONTRATO;
- 23.6.7. Identificação de sistemas, plataformas e tecnologias para monitoramento dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE;
- 23.6.8. Desenvolvimento ou aquisição de software para acompanhamento de todos os dados da CONCESSÃO PATROCINADA;
- 23.6.9. Manutenção e acompanhamento da evolução do ferramental desenvolvido ao longo do CONTRATO para fins de monitoramento;
- 23.6.10. Desenvolvimento de manuais de uso e apostilas técnicas;
- 23.6.11. Criação de painel de controle para gestão de indicadores;
- 23.6.12. Monitoramento dos indicadores definidos no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- 23.6.13. Levantamento de campo no mínimo 2 (duas) vezes ao ano dos indicadores: IRI, trilha de roda, retrorefletância de sinalização horizontal e vertical, área trincada no pavimento, drenagem subterrânea e todos os outros indicadores previstos no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- 23.6.14. Mensalmente serão avaliados em campo os indicadores de buracos e panelas no pavimento, drenagem superficial, contagem de placas e os parâmetros gerais;
- 23.6.15. Monitoramento do volume de tráfego da rodovia, com avaliação dos resultados dos contadores de tráfego instalados na rodovia juntamente com as informações das praças de pedágio;
- 23.6.16. Participação em comissão de recebimento dos TRABALHOS INICIAIS, da autorização para cobrança de pedágio, dos serviços de recuperação;
- 23.6.17. Participação em comissão de recebimentos DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS com levantamento em campo dos INDICADORES DE QUALIDADE previstos no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;
- 23.6.18. Elaboração de relatórios de vistoria e relatórios de análises técnicas subsidiando o PODER CONCEDENTE e/ou DER/PI na emissão das “Não Objeção” previstas no ANEXO II

– PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER;

- 23.6.19. Cálculo e emissão das Notas de Desempenho;
- 23.6.20. Cálculo e emissão do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à Concessionária;
- 23.6.21. Cálculo anual da atualização monetária da TARIFA DE PEDÁGIO;
- 23.6.22. Cálculo das revisões extraordinárias da TARIFA DE PEDÁGIO;
- 23.6.23. Análise de pleitos da CONCESSIONÁRIA com levantamento de dados, causas internas e externas do pleito, estudos de engenharia, estudos de viabilidade econômico-financeira, análise de sensibilidade das variáveis e, finalmente, emissão de relatórios conclusivos com definição de ações para o PODER CONCEDENTE e a Concessionária;
- 23.6.24. Identificação dentro ou fora da matriz de riscos, dos riscos associados à CONCESSÃO PATROCINADA, analisando consequências e priorizando soluções, prevenindo ou minimizando eventuais consequências indesejadas ao contrato;
- 23.6.25. Desenvolvimento de estudos de capacidade e nível de serviço para verificação da necessidade de implantação de intervenções condicionadas;
- 23.6.26. Análise do PLANO DE SEGURANÇA DA RODOVIA (PSR) e do Plano de Gestão Ambiental apresentados pela Concessionária;
- 23.6.27. Acompanhamento das ações da CONCESSIONÁRIA referentes a esses dois projetos elencando os benefícios obtidos;
- 23.6.28. Elaboração de estudos para a revisão dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE estratégicos ao longo do CONTRATO;
- 23.6.29. Análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e dos aditamentos contratuais.
- 23.6.30. Avaliação semestral dos resultados econômicos, financeiros e dos benefícios sociais gerados pela CONCESSÃO, com entrega de relatórios específicos para as PARTES.
- 23.7. Tanto o PODER CONCEDENTE como o DER/PI poderão demandar o VERIFICADOR INDEPENDENTE para o desenvolvimento de outros estudos e análises técnicas diferentes no item 23.6, sempre que entenderem necessário e sempre vinculados ao CONTRATO objeto da

## CONCESSÃO PATROCINADA.

23.8. Para evitar a assimetria de informações, durante todo o prazo do CONTRATO de CONCESSÃO PATROCINADA, as partes envolvidas – o PODER CONCEDENTE, DER/PI, Concessionária e VERIFICADOR INDEPENDENTE – devem ter como princípio básico que todos os projetos, correspondências, comunicados, atas de reuniões, pareceres, decisões e outras atinentes ao CONTRATO serão compartilhados com cópias para todas as partes.

## 24. PENALIDADES

24.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA COMERCIAL ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.2. A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pelo ESTADO DO PIAUÍ, através do DER/PI, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária empresa individual, ou, no caso de consórcio, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Piauí, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

24.3. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública do Estado de Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no artigo 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

## 25. RECURSOS

25.1. Por se tratar de licitação com inversão de fases, com concentração da fase recursal, as LICITANTES poderão interpor recurso sobre todas as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, no que toca à classificação ou desclassificação, julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou habilitação e inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do resultado final da licitação, divulgados nos termos deste EDITAL.

25.2. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

25.3.2. Serem devidamente fundamentados;

- 25.3.3. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- 25.3.4. Serem protocolados de forma física e diretamente na Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC; e
- 25.3.5. Não serem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a PROPOSTA COMERCIAL ou os documentos de habilitação.
- 25.4. Os recursos interpostos intempestivamente, ou em local diferente do protocolo da SUPARC, localizada no **Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI**, não serão conhecidos.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 25.6. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL ou de mero registro nas atas de sessões públicas, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 25.7. O resultado do julgamento dos recursos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL será submetido à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES para apreciação superior.
- 25.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A participação do LICITANTE nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.
- 26.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 26.2.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por

qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

- 26.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.6. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação dos documentos de habilitação e da PROPOSTA COMERCIAL, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.
- 26.7. Os LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.8. A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do CONTRATO, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/1993.
- 26.9. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 26.10. Poderão ser convidados a colaborar com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da Administração Pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das LICITANTES.
- 26.11. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.
- 26.12. As partes elegem o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste, observado o disposto no CONTRATO em relação à solução amigável de controvérsias.
- 26.13. Os casos não previstos neste EDITAL serão decididos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

Teresina, 23 de fevereiro de 2021.



**Justina Vale de Almeida**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

APROVO:

**Viviane Moura Bezerra**  
Superintendente de Parcerias e Concessões

